



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

LEI MUNICIPAL Nº 189/93

- Dispõe sobre autorização para suplementação Orçamentaria especial e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal/ aprovou e ele sanciona e Eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em regime especial no âmbito de execução orçamentaria no presente exercício, em virtude de projeto convenio com o M.I.R. (Ministério da Integração / Regional), no valor de Cr\$.2.222.579,00 (Dois Milhões Duzentos e Dois Mil e Quinhentos Setenta e Nove Cruzeiros Reais), ficando assim distribuido.

06. Secretária de Viação e Obras Públicas

4.1.1.0.

1.912.680,31

+ 2.222.579,00

4.135.259,31

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 1993.

~~LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA~~

~~Prefeito Municipal~~

Dado, passado por esta secretaria registrado em livro próprio em data supra.

Edison de Anchieta

Secretário Geral

